PROCESSO N. 274

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	274	2021	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 680/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 271/2021**

PROJETO DE LEI N. 271/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		19/11/2021
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50),João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 22/11/2021 - 11:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1373. Folha 1 de 1

PROCESSO N. 274/2021

PROJETO DE LEI N. 271/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 37ª sessão ordinária, em 22 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Cacoal
Processo **274/2021** folha **2**
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 680/GP/PGM/2021 Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **regime de urgência**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 19/11/2021
Horas: 13:17
Nº: 6856

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1316. Folha 1 de 3

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 274/2021 folha 3
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 271/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, objetivando a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a necessidade de suplementar os elementos de despesa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Indenização pela execução de trabalhos de campo para finalizar o exercício de 2021 com cobertura das despesas contínuas;

Considerando que na ação 2.230 - GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES há saldo remanescente nos elementos de despesas de Equipamentos e Material Permanente e que tal transferência não acarretará prejuízo nas metas da ação;

Considerando que na ação 2.216 ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC possui saldo no elemento de despesa de Equipamentos e Material Permanente, e que este não fora utilizado no exercício uma vez que houve a disponibilização de recursos financeiros através de emendas parlamentares e que há a necessidade de suplementar o elemento de despesa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Considerando que na ação 2.226 - ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS os elementos de despesa de Equipamentos e Material Permanente, foram suplementados no exercício de 2021 via superávit financeiro e que foram realizadas as aquisições solicitadas pela coordenação responsável e há um saldo remanescente nos mesmos que não serão utilizados e há necessidade de suplementar a despesa com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica vinculadas as fontes de recursos dos reduzidos supracitados;

Considerando que para a gestão, manter o funcionamento e atendimento ao público é a maior prioridade e que para isso faz-se necessário a manutenção do serviços contínuos. Tendo em vista que a suplementação visa complementar os valores já previstos em orçamento, sendo assim necessário que tal projeto seja analisado em caráter de **URGÊNCIA**.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1316. Folha 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 271/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.772,60 (vinte mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES	
13 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.122,44
152 - 3.3.90.39.00.00 30020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.160,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC	
69 - 3.3.90.39.00.00 10270040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS	
202 - 3.3.90.39.00.00 30000069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.073,42
214 - 3.3.90.39.00.00 30020015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.658,59
203 - 3.3.90.95.00.00 30000014 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.758,15

Total Suplementação: R$ 20.772,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES	
164 - 4.4.90.52.00.00 10020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.122,44
146 - 4.4.90.52.00.00 30020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.160,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC	
71 - 4.4.90.52.00.00 10270040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS	
148 - 4.4.90.52.00.00 30000014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.758,15
149 - 4.4.90.52.00.00 30000069 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.073,42
147 - 4.4.90.52.00.00 30020015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.658,59

Total Redução: R$ 20.772,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1316. Folha 3 de 3

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Recebi 18/11 16:20

Projeto de Lei nº 333/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$20.772,60 (vinte mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.230.		GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES	
13 - 3.3.90.39.00.00	10020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.122,44
152 - 3.3.90.39.00.00	30020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.160,00
13.001.10.302.0029.2.216.		ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC	
69 - 3.3.90.39.00.00	10270040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
13.001.10.305.0029.2.226.		ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS	
202 - 3.3.90.39.00.00	30000069	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.073,42
214 - 3.3.90.39.00.00	30020015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.658,59
203 - 3.3.90.95.00.00	30000014	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.758,15

Total Suplementação: R$ 20.772,60

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.230.		GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES	
164 - 4.4.90.52.00.00	10020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.122,44
146 - 4.4.90.52.00.00	30020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.160,00

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 274/2021 folha 6
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
18/11/2021

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

13.001.10.302.0029.2.216.			ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC	
71 -	4.4.90.52.00.00	10270040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
13.001.10.305.0029.2.226.			ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS	
148 -	4.4.90.52.00.00	30000014	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.758,15
149 -	4.4.90.52.00.00	30000069	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.073,42
147 -	4.4.90.52.00.00	30020015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.658,59

Total Redução: R$ 20.772,60

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 18/11/2021.

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 274/2021 folha 7
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
18/11/2021

Projeto de Lei nº 333/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, objetivando a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a necessidade de suplementar os elementos de despesa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Indenização pela execução de trabalhos de campo para finalizar o exercício de 2021 com cobertura das despesas contínuas;

Considerando que na ação 2.230 - GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES há saldo remanescente nos elementos de despesas de Equipamentos e Material Permanente e que tal transferência não acarretará prejuízo nas metas da ação;

Considerando que na ação 2.216 ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC possui saldo no elemento de despesa de Equipamentos e Material Permanente, e que este não fora utilizado no exercício uma vez que houve a disponibilização de recursos financeiros através de emendas parlamentares e que há a necessidade de suplementar o elemento de despesa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Considerando que na ação 2.226 - ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS os elementos de despesa de Equipamentos e Material Permanente, foram suplementados no exercício de 2021 via superávit financeiro e que foram realizadas as aquisições solicitadas pela coordenação responsável e há um saldo remanescente nos mesmos que não serão utilizados e há necessidade de suplementar a despesa com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica vinculadas as fontes de recursos dos reduzidos supracitados;

Considerando que para a gestão, manter o funcionamento e atendimento ao público é a maior prioridade e que para isso faz-se necessário a manuntenção do serviços contínuos. Tendo em vista que a suplementação visa complementar os valores já previstos em orçamento, sendo assim necessário que tal projeto seja analisado em carater de URGÊNCIA.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Reformulação Administrativa através de TRANSFERÊNCIA ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, art. 167, inciso VI e art.7° § 1° da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R$ 20.772,60 (vinte mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Wi[illegible]lane Cordeiro
Diretor Legislativo

RECEBIDO
Em 18/11/21 às 10:45
Ass.:

Memorando: 244/GAB-FMS/SEMUSA/2021
Data: 17 de novembro de 2021.
De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Coordenação de Planejamento e Controle
ASSUNTO: Solicitação de Reformulação Administrativa – TRANSFERÊNCIA

***JUSTIFICATIVA*:**

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no exercício de 2021;

Considerando a necessidade de suplementar o reduzido 13 referente às despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da ação 2.230 - GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES par finalizar o exercício de 2021 com cobertura das despesas contínuas;

Considerando que na ação 2.230 - GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES necessita de suplementação no reduzido 13 referente à despesa com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e que há um saldo remanescente nos reduzidos 146 e 164 que não serão utilizados;

Considerando que na ação 2.216 ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC possui saldo no reduzido 71 e que este não fora utilizado no exercício uma vez que houve a disponibilização de recursos financeiros através de emendas parlamentares e que há a necessidade de suplementar o reduzido 69 referente a despesa com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Considerando que na ação 2.226 - ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA – BLVGS os reduzidos 147, 148 e 149 foram suplementados no exercício de 2021 via superávit financeiro e que foram realizadas as aquisições solicitadas pela coordenação responsável e há um saldo remanescente nos mesmos que não serão utilizados e há a nnecessidade de suplementar a despesa com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica vinculadas as fontes de recursos dos reduzidos supracitados;

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar **Projeto de Lei** para Reformulação Administrativa através de **TRANSFERÊNCIA** ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, art. 167, inciso VI e art.7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no

valor de **R$ 20.772,60 (vinte mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme descrito abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13.001 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**	
1.002.0000		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**	
13	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.122,44	164	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.122,44
3.002.0000		**Superávit - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**		**3.002.0000**		**Superávit - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**	
152	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.160,00	146	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.160,00
13.001 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC**		**13.001 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC**	
1.027.0040		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Transferências AIH – Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar**		**1.027.0040**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Transferências AIH – Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar**	
69	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00	71	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
13.001 10.305.0029.2.226		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**		**13.001 10.305.0029.2.226**		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**	
3.027.0015		**Superávit - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD**		**3.027.0015**		**Superávit - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD**	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.658,59	147	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.658,59
3.000.0069		**Superávit - Recursos Ordinários - Outras Remunerações de Depósitos Bancários**		**3.000.0069**		**Superávit - Recursos Ordinários - Outras Remunerações de Depósitos Bancários**	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.073,42	149	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.073,42
3.000.0014		**Superávit - Recursos Ordinários - Vigilância Sanitária**		**3.000.0014**		**Superávit - Recursos Ordinários - Vigilância Sanitária**	
	3.3.90.95.00	Indenizações pela execução de trabalhos de campo	5.758,15	148	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.758,15
TOTAL							**R$20.772,60**

ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Atenciosamente,

Graciane Bergamaschi Araújo Neto
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 8.410/PMC/2021

Janayna Calumby Paulo Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021